

DELIBERAÇÃO Nº 057/2016 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando os objetivos 6 e 7 do Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, os quais versam, respectivamente, sobre: “Estruturar e fortalecer a rede de instituições que devem desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil e proteção da infância e adolescência e fortalecimento da organização, monitorando e avaliando programas, projetos, benefícios, serviços e ações contra o trabalho infantil” e “Sensibilizar a população e o empresariado no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil”;

Considerando a linha de ação existente na Deliberação nº 006/2016 – Plano de Ação FIA 2016 intitulada “Enfrentamento ao Trabalho Infantil”, para a qual destina-se o valor total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 19 de agosto de 2016,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto “Caravana de Combate a todas as formas de Trabalho Infantil”, proposto pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser executado nos 57 (cinquenta e sete) municípios prioritários do Estado do Paraná, contemplados com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Artigo 2º O prazo para conclusão da execução é de dezoito meses, a contar da data da publicação da presente deliberação.

Artigo 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de agosto de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**